

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.332/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para uso na Fundação Inova Prudente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	COD. INFO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
1	203151	514	Grampo para grampeador cobre 26/6 (CAIXA C/ 5.000 unid)	5	unid
2	271780	4414	Clips médio 6/0, metal, formato paralelo (CAIXA C/ 500g)	2	caixa
3	427366	15930	Apagador de quadro branco c/ estojo compatível flip top 150 N Pilot	12	unid
4	300527	22053	Caneta Marca-Texto Ponta Chanfrada/Polietileno , Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Não Recarregável, Traço 4 mm, Filtro Poliéster, Base D'Água	12	unid
5	290284	35209	Corretivo líquido secagem rápida, a base de água 18ml	2	unid
6	287604	48297	Porta caneta de mesa c/ porta clips 2 divisões cor fumê	3	unid
7	309967	49959	Pilha palito alcalina AAA (PACOTE C/ 2 unid.)	60	pacote
8	451822	55345	Mouse conectividade USB; sensor óptico; resolução mínima de 4.000 dpi, cor preta	10	unid
9	386807	59589	Molha-dedos em pasta, creme atóxico , validade carga: 2 anos, não contém glicerina e não mancha, composição: ácido graxo, glicóis e essências	5	unid
10	288921	68222	Grampeador de mesa médio 26/6, capacidade: 30 folhas	4	unid
11	461822	84301	Papel sulfite A4, 75 G/M2, branco, fibra longitudinal, ph alcalino (CAIXA C/ 10 resmas)	6	caixa
12	319792	87221	Pilha pequena AA (PACOTE C/ 4 unid)	30	pacote
13	383137	90314	Aparelho de telefone c/ fio, funções básicas: flash/redial/rediscar/mute/mudo, cor: preto, 3 volumes campainha/2 timbres campainha/chave blo-	5	unid
14	410947	92422	Mini pilha alcalina A23 - 12 v (para controle de portão)	15	unid
15	461827	93562	Papel sulfite branco A4, 180g/m2, ph alcalino (PACOTE C/ 50 folhas)	5	pacote
16	478324	94756	Suporte para monitor com 2 gavetas, medidas totais: 26x39x12 cm, cor: preto	4	unid

17	345817	96304	Pincel para quadro branco ponta de acrílico, recarregável, ponta 4mm e espessura escrita 2mm, cor: azul	12	unid
18	292447	98414	Cola bastão atóxica 10g	5	unid
19	271835	99266	Caneta esferográfica vermelha, ponta de latão com esfera de tungstênio, escrita fina, cor tinta: vermelha, material corpo transparente e com orifício lateral (CAIXA C/ 50 UNID)	1	caixa
20	227385	99903	Calculadora de mesa 12 dígitos - bateria e solar	5	unid
21	464624	100811	Envelope saco kraft, medidas: 240mmx340mm, 80 gr/m2, cor: pardo - unid.	100	unid
22	302880	103004	Corretivo em fita, medidas: 6m x 5mm, cor: branca	8	unid
23	385615	103088	Fita WHITE 12mm 0.47-M-K231, aplicação: rotuladora Brother modelo PT-80	5	unid
24	271776	104880	Clips pequeno 2/0, metal, formato paralelo (CAIXA C/ 500g)	2	caixa
25	345819	105315	Pincel para quadro branco ponta de acrílico, recarregável, ponta 4mm e espessura escrita 2mm, cor: preto	12	unid
26	359043	107800	Marcador de página tipo post-it, material: filme de poliéster e adesivo acrílico, largura:12 mm, comprimento:45 mm, folhas com tarja adesiva / removível / reutilizável, mínimo 4 cores diversas totalizando 140 marcadores	2	unid
27	329110	112105	Chaveiro c/ etiqueta identificação, medidas: 4,8 cm x 2,1 cm, cores sortidas (CAIXA C/ 50 UNID)	1	caixa
28	419987	112137	Carga para caneta compatível com modelo Pilot Super Grip, ponta 0.7 (fina), cor: azul	3	unid

1.2. Divergências entre os descritivos dos itens do CATMAT e o descrito no processo, prevalecerá o último.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A presente aquisição será dividida em **itens**, conforme a tabela presente neste termo de referência, facultando-se a participação em quantos itens forem do interesse.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material de expediente é fundamental para a execução das atividades administrativas da Fundação Inova Prudente, que se trata de entidade da administração municipal indireta e conta com diversos servidores que realizam procedimentos relacionados a compras públicas, controle patrimonial, controle de almoxarifado, suporte aos usuários da Fundação Inova Prudente e eventos por ela realizados.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado do objeto deste termo foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14133/2021, Decreto Municipal Nº 35.072/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A estimativa de preços foi constituída por pesquisa direta com fornecedores e consulta aos preços praticados pela administração pública no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

3.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$5.352,23**, o qual foi composto pela somatória do valor estimado de todos os itens que compõem o objeto.

3.4. O valor estimado por item foi composto pela **média aritmética** simples dos preços cotados por item, conforme o memorial de cálculo anexado ao presente processo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação por meio de pesquisa com fornecedores, em virtude do baixo valor a ser despendido na contratação, conforme prevê o artigo 5, § 1º, inciso II do Decreto Municipal 35.553/2024.

4.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (unitário)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.1.1. Habilitação jurídica

5.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2. Uma vez que a presente contratação é de baixo valor e com entrega imediata, a documentação de habilitação poderá ser dispensada com base no art. 70, inc. III da lei federal 14.133/21, a critério da equipe de contratação da Fundação Inova Prudente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **20 dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho, **em remessa única**.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a entrega dos bens no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

6.2. GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.4. SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O objeto será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **Diego L. P. Andreasi**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. O servidor **Zenilda N. do P. Thimóteo** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os itens deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações, os itens deverão ser rejeitados.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta corrente**. O mesmo será efetuado em **parcela única**, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovapudente.com.br

Presidente Prudente – SP, 08 de novembro de 2024.

DIEGO ANDREASI

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente